

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES

Estudo Técnico Preliminar 13/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08667.001713/2026-14

2. Normas aplicáveis**Normas licitatórias regentes:**

- Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Normas Licitatórias acessórias:

- Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022: regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022: Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada): Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2023: Estabelece condições para o pagamento das despesas com compra de bens e prestação de serviços, de que dispõe o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para o regime de adiantamento, por suprimimento de fundos, de que tratam os arts. 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Normas específicas do objeto:

- ABNT NBR 15.000/2005
- Portaria nº 189-EME/2020 (Estado-Maior do Exército)
- Portaria COLOG/C Ex nº 290/2026. (Comando Logístico do Exército)

3. Lei de acesso à informação

O sigilo da divulgação das informações relativas à presente contratação NÃO SE MOSTRA IMPRESCINDÍVEL à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não é passível de classificação visto que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 23 da citada Lei.

4. Descrição da necessidade

Portas de Segurança

a) Descrição da necessidade:

A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de melhoria de infraestrutura e segurança das áreas destinadas à armazenagem de armas e munições da SPRF-ES.

Esta necessidade foi verificada durante as atividades da Comissão Regional Multidisciplinar para Gestão de Armas e Munições no âmbito da SPRF-ES nomeada através da PORTARIA SPRF-ES/PRF Nº 97, DE 10 DE ABRIL DE 2025 (SEI nº 71421470) e as providências estão sendo tratadas no processo 08667.001713/2026-14.

A partir do valor disponibilizado para tal investimento, optou-se pela aquisição de portas de segurança para instalação em locais de guarda de armamento e munição que não possuem tal proteção.

b) Caracterização do objeto

Aquisição de duas portas com nível III de proteção balística com frete incluso (fornecimento não contínuo), conforme descrição contidas no tópico 6 deste ETP.

c) Classificação do objeto:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de *bens comuns*.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

1) Objeto

Aquisição com entrega e frete inclusos, de 02 (duas) portas de segurança blindadas (Portas Fortes) com nível III de proteção balística, acompanhadas de seus respectivos batentes, dobradiças de alta carga, sistemas de fechadura/travamento de alta segurança e mecanismo de segurança interno, destinadas à adequação física das reservas de armas e munições da SPRF/ES.

- 01 (uma) Porta Forte blindada com proteção balística Nível III, medindo 210 cm de altura por 80 cm de largura, incluindo batente estrutural, sistema de travamento integrado e acessórios.
- 01 (uma) Porta Forte blindada com proteção balística Nível III, medindo 175 cm de altura por 80 cm de largura (vão livre/útil), incluindo batente estrutural, sistema de travamento integrado e acessórios.

2) Especificação Técnica

- Nível de Proteção Balística: Proteção balística nível III, em estrita conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 15000, com capacidade de retenção para impactos de projéteis de alta energia.
- Estrutura da Folha da Porta: Confeccionada com chapas de aço carbono de alta resistência mecânica, estruturada para suportar tentativas de arrombamento e impactos.
- Batente/Marco: Confeccionado em aço de alta resistência mecânica, compatível e dimensionado estruturalmente para suportar o peso e o nível de blindagem da folha da porta.
- Sistema de Travamento de Segurança: Fechadura de alta segurança com múltiplos pinos de travamento (mínimo de 12 pinos ativos/mecanismos de segurança), cilindro de alta segurança, chaves equipada com protetor de cilindro blindado, maçaneta e rosetas com acabamento resistente (ex: aço inox).
- Acessórios de Sustentação: Conjunto de dobradiças de segurança dimensionadas para regimes de alta carga (tipo Gonzo ou similar técnico) com mecanismo que impeça a remoção da porta mesmo em caso de corte das dobradiças.
- Acabamento: Proteção contra corrosão por meio de aplicação de fundo primer anticorrosivo ou pintura eletrostática a pó/epóxi, em cor a definir pela Administração.
- Peso: Cada porta com os respectivos marcos/batentes e demais componentes, não poderá ultrapassar o peso total de 250kg (duzentos e cinquanta quilos).

3) Justificativas da descrições do Objeto

Nível de Proteção Balística (Nível III - ABNT NBR 15000)

- Justificativa: A exigência do Nível III de proteção balística, balizada pela norma cogente ABNT NBR 15000, atende ao princípio da segurança e da adequação do objeto ao risco mapeado. O Nível III é o patamar de blindagem para proteção contra disparos de fuzil como o 7.62mm e 5.56 mm (calibres que são armazenados podendo ser de alguma forma manuseadas no local), bem como indispensável para salas críticas de órgãos públicos expostos a riscos severos de segurança. A menção expressa à NBR 15000 cumpre o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a adoção de normas técnicas oficiais para a descrição do objeto, garantindo a padronização e a aferição objetiva da qualidade e da resistência do produto no momento do recebimento.

Estrutura da Folha da Porta (Chapas de aço carbono de alta resistência)

- Justificativa: O emprego do aço carbono de alta resistência mecânica é tecnicamente necessário para servir como substrato estrutural de suporte aos mecanismos balísticos. Além de garantir que a blindagem interna permaneça estática e sem deformações, a rigidez do aço carbono atua de forma complementar como barreira física contra tentativas de arrombamento por impactos mecânicos (ferramentas de corte, alavancas, marretas). Atende ao princípio da durabilidade do bem público, mitigando a necessidade de manutenções corretivas frequentes em decorrência do uso severo.

Batente/Marco (Aço de alta resistência e dimensionamento estrutural)

- Justificativa: O batente de uma porta blindada atua como a interface de transferência de carga e energia entre a folha da porta e a alvenaria da edificação. Um marco comum não suportaria o peso sobressalente de uma folha blindada, colapsando ou desalinhando em poucos dias de uso. O dimensionamento robusto do batente garante a integridade estrutural do conjunto, o funcionamento suave da folha ao abrir/fechar e, crucialmente, impede o arrancamento ou o colapso do portal em caso de ataques balísticos ou tentativas mecânicas violentas de intrusão pelas laterais.

Sistema de Travamento de Segurança (Fechadura multidirecional - mínimo 12 pinos)

- Justificativa: A blindagem da folha da porta torna-se inócua se o sistema de travamento for frágil. A exigência de uma fechadura com múltiplos pontos de travamento ativos (mínimo de 12 pinos) distribui a resistência ao longo de todo o perímetro da folha (vertical e horizontal), impedindo o isolamento de pontos de alavancagem. O protetor de cilindro blindado e as rosetas em aço inox são barreiras técnicas contra técnicas de arrombamento destrutivo (como o uso de furadeiras no tambor) e ataques químicos, assegurando que o controle de acesso permaneça inviolável.

Acessórios de Sustentação (Dobradiças tipo Gonzo com mecanismo antirremissão)

- Justificativa: Devido ao peso elevado da estrutura blindada, dobradiças convencionais sofreriam fadiga precoce do material, empenando a porta. O modelo tipo Gonzo (ou similar técnico) distribui o peso em eixos reforçados, garantindo a ergonomia de abertura. Adicionalmente, o mecanismo que impede a remoção da folha em caso de corte dos pinos externos (conhecido como pino de segurança ou trava fixa) é um contra-ataque de engenharia essencial: se um invasor interceptar e cortar as dobradiças pelo lado de fora com uma esmerilhadeira, a porta continuará travada e presa ao marco pelo lado interno.

Acabamento (Primer anticorrosivo ou pintura eletrostática/epóxi)

- Justificativa: O aço carbono, se exposto à umidade e ao oxigênio, sofre oxidação acelerada (ferrugem), o que comprometeria as propriedades mecânicas da blindagem e a estética do prédio público a médio prazo. A pintura eletrostática a pó ou epóxi cria uma camada polimérica de alta aderência e resistência química, protegendo o patrimônio contra intempéries e agentes de limpeza, reduzindo o custo do ciclo de vida do objeto (conforme preconiza o art. 34 da Lei nº 14.133/2021). A definição da cor pela Administração ao término do certame garante a integração arquitetônica com a identidade visual do órgão.

Peso Máximo (Até 250kg incluindo componentes)

- Justificativa: O estabelecimento de um teto para o peso total (250kg) fundamenta-se na viabilidade arquitetônica e na segurança estrutural do edifício onde as portas serão instaladas. Cargas superiores poderiam exigir reforços estruturais complexos nas lajes e paredes de fixação, elevando drasticamente os custos indiretos da Administração. Além disso, o limitador de peso assegura que a usabilidade diária e a ergonomia de abertura e fechamento da porta pelos servidores/vigilantes permaneçam funcionais e seguras, evitando riscos de acidentes de trabalho pelo manejo de estruturas excessivamente massivas.

4) Escopo da contratação:

A contratação não contempla a instalação, SOMENTE o fornecimento e entrega no endereço da sede administrativa e operacional da SPRF-ES.

A contratada deverá expedir caderno de instruções técnicas de instalação, incluindo métodos de adesão, sobreposição de bordas, conexões mecânicas (fixações, montagens), conforme a Portaria COLOG/C Ex nº 290/2026, bem como orientação quanto ao armazenamento e guarda das portas até que seja realizado a instalação com o objetivo de manter sua integridade.

A instalação das portas será realizada por empresa que possua autorização para aplicação de itens blindados conforme estabelece a Portaria COLOG/C Ex nº 290/2026.

5) Exclusões de Responsabilidade (Limites da Contratação)

A garantia do produto conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), limita-se ao produto nas condições pactuadas e ao transporte adequado a fim de que se evite danos a estrutura das portas.

6) Exigência de apresentação de proposta

Apresentação de **Certificado de Registro (CR)** válido emitido pelo Exército Brasileiro de forma a demonstrar autorização para comercialização de produtos de segurança balística.

Qualificação Técnica do Produto

- **RETEX (Relatório de Técnica Experimental) emitido pelo Exército Brasileiro:** apresentação de relatório referente aos equipamentos objeto da contratação.

7) Exigência de habilitação técnica

Qualificação Técnica Operacional

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT):** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, **uma porta blindada de segurança com Nível Balístico III** (ou superior).

Fundamento TCU sobre Qualificação Técnica: A exigência de atestados e certificações deve sempre ser justificada e aderente ao objeto, visando a segurança e o interesse público. O **Acórdão nº 2.822/2019 – Plenário** do TCU reitera que: “É legítima a exigência de certificação de produto, desde que demonstrada a sua necessidade e relevância para o objeto a ser contratado e desde que o certificado requerido possua abrangência e validade reconhecidas.”

8) Entrega

Local da entrega: Rua Governador José Sette nº 176, Edifício Sede da SPRF-ES, Centro, Vitória-ES. CEP: 29010-480.

9) Suporte em metal ou madeira para transporte logístico e armazenamento

Considerando que o produto será transportado até a Sede da SPRF-ES, bem como o fato da instalação não está compreendida no escopo da pretensa contratação, a empresa deverá fornecer suporte metálico ou de madeira apropriado para suportar o deslocamento logístico e o posterior armazenamento das portas até sua instalação definitiva, de modo a preservar sua integridade estrutural.

10) Cronograma de entrega e verificação

O cronograma de entrega e verificação fica estabelecido abaixo, com o prazo total de 60 (sessenta) dias:

- I - Fabricação das portas - 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- II - Entrega - 10 (dez) dias a contar da fabricação;
- III - Análise de conformidade - 5 (cinco) dias a contar da entrega.

11) Garantia da Contratação

Com fulcro no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, opta-se por **não exigir a prestação de garantia contratual** para a pretensa contratação. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor global estimado do objeto (R\$ 30.000,00), pelo curto período de vigência planejado para a execução (entrega em parcela única) e, primordialmente, pelo fato de que o pagamento ocorrerá exclusivamente de forma posterior (*a posteriori*), mediante a entrega total das portas blindadas e após os respectivos aceites provisório e definitivo emitidos pela equipe de fiscalização. Esse arranjo afasta riscos financeiros para o erário e desonera o processo administrativo, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência e celeridade.

7. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade escopo do presente estudo, foi realizada verificação e análise de possíveis soluções disponíveis no mercado para atender à demanda apresentada. O processo de verificação decorreu por meio de análise de soluções disponíveis no mercado, bem como verificação de contratações similares feitas por outros órgãos e/ou entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da SPRF-ES. O levantamento resultou no quadro a seguir:

ID	SOLUÇÃO
Solução A	Aquisição das portas com frete e serviço de instalação incluso.
<u>Solução B</u>	<u>Aquisição das portas com frete incluso, sem o serviço de instalação.</u>

Considerando haver limitação orçamentária imposta pela Diretoria de Administração e Logística, conforme Ofício -Circular nº 8/2026/DIAD (SEI nº71421534), tendo sido realizado levantamento de mercado conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 74293615), identificou-se que não seria possível a atendimento da demanda mediante a Solução A.

A fim de atender a demanda frente ao orçamento disponibilizado, foi estabelecido duas etapa distintas, sendo no primeiro momento a aquisição das portas, e num segundo momento a instalação.

Diante do cenário a melhor opção é a representada pela "Solução B - Aquisição das portas com frete incluso, sem o serviço de instalação".

Identificou-se no mercado fornecedores que oferecem a solução seguindo a norma técnica específica ABNT NBR 15000 e/ou equivalentes internacionais consagrados, como a NIJ Standard 0108.01, garantindo que os materiais suportem o nível de ameaça identificado.

As empresas encontradas na pesquisa de preços possuem as certificações ou autorizações exigidas para comercializar produtos com proteção balística (registro no Exército Brasileiro).

O levantamento considerou a disponibilidade de peças de reposição (fechaduras, dobradiças, etc) para que a Administração não encontre extrema dificuldade de manutenção dos equipamentos após a conclusão do período de garantia.

Por fim, foram identificados no sistema Comprasnet órgãos com necessidades similares utilizando especificações próximas ao escopo da presente aquisição, como é o caso da Superintendencia da PRF em São Paulo e da Superintendencia da PRF no Rio Grande do Sul.

8. Descrição da solução como um todo

A solução já se encontra definida no item "4. Descrição da Necessidade" e item "6. Descrição dos Requisitos da Contratação".

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme levantamento realizado pela Comissão Regional Multidisciplinar para Gestão de Armas e Munições no âmbito da SPRF/ES, a estimativa é contratar duas portas de segurança com Nível III de proteção balística, conforme representado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Porta Forte blindada com proteção balística Nível III, medindo 210cm de altura e 80cm de largura, com componetes necessários e frete inclusos.	600656	Unid	1
02	Porta Forte blindada com proteção balística Nível III, medindo 175cm de altura e 80cm de largura, com componetes necessários e frete inclusos.	600656	Unid	1

Destaca-se que as dimensões especificadas no objeto referem-se exclusivamente às folhas das portas, desconsiderando o espaço adicional do marco /batente, cuja adequação final ocorrerá no momento da instalação.

Ressalta-se que em consulta ao Portal Nacional de Contratação Públicas, não foi localizado contratações com objeto identico ao da pretensa contratação, e em decorrência de prazo limitado para a utilização do recurso orçamentário, foi utilizado como base informativa no sistema o CATMAT de item similar (CATMAT 600656), contudo, no tópico "4. Descrição da necessidade" e tópico "6. Descrição dos Requisitos da Contratação", foi estabelecido o objeto da pretensa contratação e detalhamento da descrição técnica, o qual será base para a construção do Termo de Referência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.000,00

A Pesquisa de Preços realizada e materializada pela Planilha Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 74293615) foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme apresentado na Nota Técnica 37 (SEI n] 74291015), e representada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Porta Forte blindada com proteção balística Nível III, medindo 210cm de altura e 80cm de largura, com componetes necessários e frete inclusos.	600656	Unid	1	R\$ 15.527,27	R\$ 15.527,27
02	Porta Forte blindada com proteção balística Nível III, medindo 175cm de altura e 80cm de largura, com componetes necessários e frete inclusos.	600656	Unid	1	R\$ 14.472,73	R\$ 14.472,73
						R\$ 30.000,00

Em cumprimento ao artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Portaria SE/MJSP nº 1606/2024, priorizou-se a busca de preços públicos em bancos de dados oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Pannel de Preços do Governo Federal (Parâmetros I, II e III do referido normativo).

Todavia, não foram localizadas contratações similares recentes nos sistemas federais ou de outros órgãos públicos conforme verificado na consulta realizada no PNCP (SEI nº 74318426). Tal ausência decorre das dimensões customizadas devido as especificidades estruturais onde será realizada a instalação para atender à demanda sob medida do local de acesso a guarda de armamento e munições da SPRF-ES, bem como por ser material controlado com proteção balística específica (Nível III). Desse modo, justifica-se a inviabilidade de utilização dos parâmetros I, II e III da IN SEGES /ME nº 65/2021 para o balizamento do preço de referência.

Diante desse cenário, a composição da cesta de preços baseou-se na obtenção de propostas diretamente com fornecedores (Parâmetro IV do art. 5º da IN nº 65/2021). Conforme detalhado no Despacho nº 241/2026/SEOP-ES (SEI nº 73578453) pela Comissão Regional Multidisciplinar, o mercado para este segmento específico apresentou acentuada restrição e extrema dificuldade de retorno por parte dos fornecedores consultados, motivada provavelmente pelo baixo valor global do certame frente ao rigor regulatório de Produtos Controlados pelo Exército (PCE):

"3. Contudo, durante a fase de levantamento mercadológico e obtenção de orçamentos, verificou-se significativa dificuldade em conseguir retorno das empresas consultadas, mesmo após diversos contatos realizados por e-mail e telefone, conforme documentos acostados aos autos.

4. A Comissão entende que tal dificuldade possivelmente decorre do baixo valor global da contratação frente às exigências e formalidades inerentes à participação em procedimentos licitatórios junto à Administração Pública, circunstância que aparentemente reduziu o interesse comercial das empresas consultadas."

Conforme indetificado pela Comissão Regional Multidisciplinar para Gestão de Armas e Munições, quanto a dificuldade no estabelecimento do contato e retorno de cotações, após realização de filtro e seleção de empresas que trabalham no ramo e realização de contato via ligação para identificar e reforçar a possibilidade de retorno de cotações, foram encaminhadas solicitações via e-mail (SEI nº 74381182; 72347346; 72347360 e 72378810) para 8 empresas (Cofres Bom Aço, Fort Safe, Blindagens Mariana, Blindar Brasil, Engeblind, Viplacon, Imbraforte e Serralheria H Barros), contudo, obteve-se somente 4 cotações (SEI nº 72346768; 73372108; 74380788 e 74380793). Duas coletadas pela própria comissão, as quais em momento da consolidação foram descartadas, conforme descrito no tópico 6 desta nota técnica, e, outras duas coletadas pela equipe de planejamento da contratação.

Os fornecedores Cofres Bom Aço, Fort Safe, Blindar Brasil e Viplacon, mesmo tendo sido feito contato diretamente através de ligação e/ou whatsapp para reforçar a solicitação, não retornaram com a cotação ou negativa.

Ressalta-se que apesar de ter sido coletado as cotações em momentos distintos, aguardou-se o prazo de 15 (quinze dias) após o envio da última solicitação de cotação (23/06/2026) para a realização da consolidação da pesquisa de preços, considerando ser esse um prazo suficiente para a confecção e envio de cotação referente ao objeto alvo da pretensa contratação.

Visando conferir máxima eficácia e vantajosidade à contratação dentro do reduzido universo amostral válido, utilizou-se a metodologia do Comparativo de Preços pelo Método do Menor Preço das Propostas, em perfeita consonância com as diretrizes do Anexo II-A da Portaria SE/MJSP nº 1606/2024, aplicando-se compulsoriamente o § 3º do art. 8º da Portaria SE/MJSP nº 1.606/2024, que determina a utilização da metodologia do Menor Preço das Propostas em detrimento da média ou mediana dos preços coletados:

"§ 3º Nas hipóteses em que a pesquisa obtiver menos de três preços, deverá ser utilizada a metodologia menor preço em detrimento da média, ou justificar a utilização desta."

Considerando que na composição do preço do fornecimento das portas, a empresa a ser contratada deverá realizar a entrega dos itens no endereço da SPRF-ES, conforme estabelecido no Termo de Referência, as cotações retornaram com indicação de valor de frete e acabamento (como foi no caso da cotação da empresa Engeblind), em item separado no proposta de preço. A fim de o valor de cada item representasse efetivamente o custo total para o fornecimento dos itens com todos os componentes, acabamento e a devida entrega (frete) no endereço da regional, procedeu-se o rateado do valor indicado como frete e outras rubricas presentes nas cotações, de forma proporcional em relação ao m² de cada um dos itens da pretensa contratação. O memorial de cálculo do rateio, encontra-se detalhado na Planilha Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 74293615).

Aplicando-se a metodologia indicada, fixou-se como teto de referência os menores valores válidos apurados na pesquisa de preços, detalhada na Planilha Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 74293615) para cada um dos itens, quais sejam:

Item 01: R\$ 15.527,27 (menor preço válido).

Item 02: R\$ 14.472,73 (menor preço válido).

Os valores estimativos definidos na pesquisa de preços, deverão ser utilizados como limite máximo aceitável na fase competitiva.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A fim de identificar a viabilidade ou não do parcelamento, segue-se orientação do TCU com resposta aos seguintes questionamentos:

a) O parcelamento é técnica e economicamente viável?

Sim. Os dois itens podem ser contratados de forma independente. O parcelamento será possível e não prejudicará o atendimento da demanda, uma vez que há várias empresas que competem nesse mercado.

b) Com o parcelamento NÃO haverá perda de escala?

Sim.

c) Com o parcelamento haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade?

Sim.

Diante da análise com base nas orientações do TCU, identifica-se que **é viável** o parcelamento do objeto.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Deverá ser viabilizada a instalação das portas ou por meio do contrato de manutenção predial ou realizar contratação da instalação em estrita observância aos ditames legais.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando as ações que vêm sendo implementadas em decorrência das recomendações apresentadas pela área de Controle Interno deste Departamento (SEI nº 47917870) referente à salvaguarda de armamentos, a presente aquisição se faz necessária para a melhoria de infraestrutura e segurança das áreas destinadas a armazenagem de armas e munições no âmbito da SPRF-ES.

Ressalta-se que a demanda consta do PCA 2026 (SEI nº 74309479), devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- i) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000025/2026
- ii) Data de publicação no PNCP: 06/10/2025
- iii) Id do item no PCA: MATERIAL 77
- iv) Classe/Grupo: 5520 - ESQUADRIAS
- v) Identificador da Futura Contratação: 200126-36/2026

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa propiciar mais segurança a locais de guarda de equipamentos e produtos controlados e se apresenta com a alternativa mais viável. Abaixo estão os principais benefícios:

1. Segurança e Mitigação de Riscos

- **Mitigação de Riscos de Arrombamento:** O benefício direto é a redução drástica do risco de acesso não autorizado, furto ou roubo de materiais controlados (armas, munições) e equipamentos de valor. A utilização de uma **Porta Forte** para acesso a ambientes sensíveis garante resistência prolongada contra ataques severos.
- **Proteção de Ativos Críticos:** Garante a integridade física de ativos de alto valor e sensibilidade, cuja subtração poderia gerar graves prejuízos financeiros e operacionais para o órgão.
- **Dissuasão e Prevenção:** A mera presença de portas com alto nível de segurança atua como um forte elemento de dissuasão contra criminosos ou tentativas internas de desvio.
- **Redução do Risco à Imagem Institucional:** Evita escândalos ou questionamentos públicos decorrentes de falhas de segurança no armazenamento de itens controlados.

2. Conformidade Legal e Regulatória

- **Atendimento a Normas de Segurança:** O armazenamento de armas e munições é rigidamente regulamentado por leis e normas específicas (federais, estaduais ou internas do órgão). A aquisição garante que o órgão esteja em **conformidade** com os requisitos mínimos de segurança física (como reforço e resistência dos locais de guarda) exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
- **Responsabilidade Legal:** Minimiza a responsabilidade civil e criminal da administração em casos de desvio ou uso indevido de materiais controlados, provando que o órgão adotou as medidas de segurança adequadas.

3. Benefícios Operacionais e de Gestão

- **Confiabilidade do Acesso:** O uso de fechaduras e sistemas de travamento modernos e robustos (sejam mecânicos ou eletrônicos) aumenta a confiabilidade no controle de quem pode acessar o local, permitindo um registro de auditoria preciso.

- **Durabilidade e Manutenção:** Ao optar por soluções de alta qualidade e com certificação (Porta Forte), garante-se uma vida útil mais longa e uma necessidade de manutenção menos frequente em comparação com portas de segurança comuns ou adaptadas.

15. Providências a serem Adotadas

Considerando a necessidade a ser atendida, não foi identificado necessidade de adequação do ambiente interno do órgão, visto que o objeto da pretensa contratação centra-se na aquisição e entrega de bens, não havendo necessidade de intervenção prévia. Contudo, deverá ser verificado junto ao patrimônio, um local adequado para armazenamento das portas e seus componentes até que seja realizado a instalação.

Elaboração de Termo de Referência, Edital ou Aviso de Dispensa e anexos, bem como as demais peças técnicas necessárias ao regular processamento administrativo da pretensa contratação em estrita aderência aos normativos legais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos envolvidos. Contudo, a contratação em tela envolve atividades que podem estar associadas ao uso de recursos ou produção de resíduos associados a impactos ambientais. Portanto, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa STLI/MP nº 01 /2010, que versam sobre a promoção de contratações sustentáveis na Administração Pública e os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, respectivamente, bem como considerando os possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- I - Evitar o desperdício de água tratada em todos os processo que possam envolver o uso de água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- II - Fornecer aos profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço;
- III - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- IV - Prever a destinação ambientalmente adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- V - Orientar seus profissionais a realizar a separação consciente do lixo, para reciclagem;
- VI - Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos estabelecido no inciso XIII, art.9º, da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO RANGEL BERNARDO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:46:22.

RODRIGO ESPINDULA BONFIM

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:24:28.